



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SEME Nº 010/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

“ESTABELECE NORMAS QUE REGULAMENTAM A NORMATIZAÇÃO DO ANO LETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – 1º E 2º SEGMENTO, NAS ESCOLAS DO SISTEMA DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2020 NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19”.

A Secretária de Educação de Sooretama-ES, Raquel da Silva Felipe, nomeada por meio do Decreto Municipal número 535/2018, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

Considerando a Medida Provisória 934/2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, em decorrência da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Consideração o § 4º, do Art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Consideração o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de Carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando as Diretrizes do Conselho Estadual de Educação do Estado do Espírito Santo, Parecer nº 5.950/2020, que estabelece diretrizes para reorganização do calendário e das atividades escolares no contexto da Pandemia COVID-19;

Considerando alinhamento realizado entre os municípios via UNDIME-ES; Secretaria de Estado da Educação, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação visando à unificação do Calendário Letivo de 2020.

Resolve:

Art. 1º EDUCAÇÃO INFANTIL

I – As frequências serão computadas por meio das intervenções e orientações aos alunos que foram realizadas da seguinte forma: grupo de whatsapp da turma; agendamento de horário na escola; via telefone mensagem de voz, e-mail e atividades impressas. E para melhor compreensão do assunto foi orientado aos alunos utilizar o site da prefeitura no portal da Educação (Engajados e Conectados). Foi colocado no grupo de whatsapp também gravações de áudio e vídeo explicando o conteúdo e também outras atividades a mais para o desenvolvimento de habilidades.

II – Em relação aos registros dos diários serão realizados por meio de planilhas, seguindo as organizações conforme o calendário escolar (data/período; atividades propostas; objetivos de aprendizagens/desenvolvimento e orientação).

III – Quanto ao aproveitamento escolar, as APNPs serão desenvolvidas de acordo com os Direitos e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento de cada Campo Experiências, constantes na BNCC e no Currículo.

IV – A transferência escolar será expedida por meio declaração, informando o nome da escola em que a criança esteve matriculada no ano de 2020 e sua faixa etária.

Art. 2º ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS

I – As frequências serão computadas por meio das intervenções e orientações aos alunos que foram realizadas da seguinte forma: grupo de whatsapp da turma; agendamento de horário na escola; via telefone mensagem de voz, e-mail, livro Integrador, atividades impressas e livros didáticos. E para melhor compreensão do assunto foi orientado aos alunos utilizar o site da prefeitura no portal da Educação (Engajados e Conectados). Foi colocado no grupo de whatsapp também gravações de áudio e vídeo explicando o conteúdo e também outras atividades a mais para o desenvolvimento de habilidades.

II – Em relação aos registros dos diários serão realizados por meio de planilhas, seguindo as organizações conforme o calendário escolar (data/período; atividades propostas; habilidades e orientação).

III – Quanto ao aproveitamento escolar será por meio de cumprimento das APNPs de acordo com o que foram desenvolvidas as habilidades, objetos de conhecimento e atividades propostas de acordo com a BNCC e o Currículo, com a designação Apto a cursar o ano seguinte.

IV - Histórico escolar

a) A Transferência será feita com a seguinte observação:
Cursando: desde o dia 16/03, as aulas presenciais estão paralisadas em consequência da pandemia gerada pela Covid 19. O aluno matriculado regularmente nesta instituição de ensino, cumpriu com as atividades remotas, propostas para a etapa em que está inserido.



b) Quanto a aprovação a designação será: promovido(a).

Art. 3º - Em relação a carga horária será cumprido 12(doze) horas semanais na Educação Infantil e no mínimo de 840 horas letivas, com realização de atividades remotas ou por meio presencial, em caso de retorno, para Ensino Fundamental I e II e EJA.

Art. 4º - Para efeito de cumprimento do currículo escolar no ano de 2020, deverá ser observado a essencialidade dos conteúdos, devendo, portanto, ser guiado o documento elaborado conjuntamente entre UNDIME-ES e SEDU – Orientações Curriculares documento elaborado conjuntamente entre UNDIME – ES e SEDU – Orientações Curriculares de junho/2020, considerando as habilidades estruturantes e habilidades de desdobramento.

ART. 5º - Quanto a Educação Especial deverá ser garantida atividades pedagógicas adaptadas, bem como atividades que promovam a sua autonomia, independência, interação social, autocuidado, devendo ser definidas conjuntamente pelo professor regente e o professor de AEE.

Art. 6º - Os calendários escolares encontram-se anexo a esta portaria.

Art. 7º - A presente portaria encontra-se validada pelo parecer técnico do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº. 001/2020 de 09 de setembro de 2020 que está anexo ao presente instrumento.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.


RAQUEL DA SILVA FILIPE
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 535/2018 de 25/07/2018